



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS para AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM PARA 6º CONGRESSO DE INVESTIMENTO

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva de hotéis e outros correlacionados, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento da Contratada, devendo possuir escritório físico dentro do território Nacional.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços desta natureza em virtude da necessidade de hospedagem aos servidores que atuam na área financeira do IPREV ao evento: 6º Congresso de Investimento. Tal condição torna necessária a contratação de empresa que opera no ramo de compra, venda e reserva/cancelamento de hospedagem e que disponha amplo relacionamento entre os hotéis da região onde ocorrerá a capacitação. Assim através desta contratação a busca do local para hospedagem, poderá realizar a busca da hospedagem mais vantajosa para o IPREV e maior agilidade nesta aquisição.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações subsequentes.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A duração desta prestação de serviço se dará até a efetiva hospedagem dos servidores envolvidos.

6. GARANTIA E CONDIÇÕES APÓS A ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO

6.1. Não se aplica.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. valor estimado será de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(R\$ XXXX).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta de recursos 2275.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1 A fiscalização, o acompanhamento e atesto da realização da prestação de serviços caberá ao ADM-SCL.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Realizar os serviços, no prazo indicado pelo IPREV, com eficiência, competência, diligência, idoneidade, zelo e em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

10.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da serão de inteira responsabilidade da contratada.

10.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do IPREV, inerentes ao objeto do presente Termo.

10.4 Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas para a contratação.

10.5. Dispor de equipamentos próprios, suficientes para o atendimento ao objeto do serviço, ficando integralmente responsável pelo atendimento a toda legislação que rege a natureza dos serviços a serem prestados.

10.6. Responsabilizar-se por observar os requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental, normas de segurança e saúde do trabalho, conforme legislação vigente.

10.7. Manter absoluto sigilo sobre os dados que forem disponibilizados e obtidos em decorrência da execução do serviço, bem como sobre os resultados dos que serão entregues. Sendo expressamente vedado à contratada fornecer, emprestar, ceder, propagar, demonstrar, ilustrar ou se utilizar, para quaisquer fins, quaisquer dados ou informações obtidos para o cumprimento do objeto contratado, a terceiros ou para uso próprio, vedada ainda, a utilização e comercialização de dados ou informações, a qualquer tempo, independentemente de existir ou não contrato em vigência, responsabilizando-se a contratada pelo total sigilo das informações e dados obtidos, sob pena de sujeição às penalidades contratuais previstas, indenizações cabíveis e demais cominações legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

10.7. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo, sob pena de anulação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 14.13/2021.

10.8. Fornece número telefônico e e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.

10.9. Assegurar ao contratante/IPREV, em conformidade com a legislação vigente:

10.10. Comunicar ao ADM-SCL, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do SERVIÇO.

10.11. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização perante aos Órgãos correrão por conta da EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO EMPENHADO.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo/a contratado/a, de acordo com as cláusulas contratuais.

11.2 Notificar o/a contratado/a sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades da prestação de serviços executados ou de peças, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme o caso.

11.3 Efetuar o pagamento ao/a Contratado/anos moldes previstos neste Termo.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 14.133/2021 (Lei Federal de Licitações).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Para fins de pagamento, o/a Contratado/a deverá apresentar nota fiscal discriminada, no prazo de até 30 (cinco) dias corridos.

13.2 O/A Contratado/a deverá apresentar junto com a nota fiscal as certidões atualizadas de regularidades tanto fiscal como a trabalhista.

13.3 O pagamento será efetuado, em parcela única, até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal.

13.4 O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços exigida como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do contratante.

13.5 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, com crédito em conta corrente indicada por escrito pelo/a Contratada.

13.6 Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade ou havendo erro na Nota Fiscal de Serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a correção necessária, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no protocolo geral da contratante dos documentos devidamente corrigidos.

13.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo IPREV nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações do/a Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do IPREV, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;

b) Inadimplemento das obrigações da empresa prestadora do serviço, assumidas no presente na NOTA DE EMPENHO;

c) Erros ou vícios no recibo de pagamento ou nota fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O IPREV reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

Viamão, 26 de FEVEREIRO de 2024.